



Prefeitura Municipal do
BONITO
FAZENDO HISTÓRIA

LEI Nº 1.249/2021.

Reconhece as atividades religiosas como essenciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica,

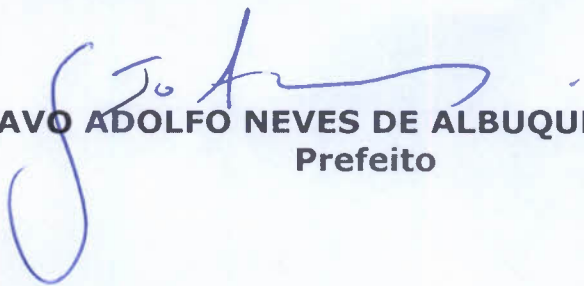
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Bonito-PE o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais para a população em tempo de crise ocasionada por surtos, epidemias e pandemias causadas por doenças contagiosas.

Art. 2º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 07 de abril de 2021.


GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

ALFONSO NEVES DE ALBUQUERQUE
CÉSAR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO
PE
07/04/2021

